

PODER JUDICIÁRIO
 ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL
 UNIDADE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
 Data de início da vigência: AGOSTO/2015

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				GRATIFICAÇÕES E SIMILARES											
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				VENCIMENTO BÁSICO	PARCELAS BÁSICAS			PARCELAS VARIÁVEIS							
					ATIVO E INATIVO		ATIVO			ATIVO E INATIVO					
				ATIVO E INATIVO	GAJ 90,0%	VPI R\$	GAS 35%	AQ TREINAMENTO			GAE 35%	AQ Títulos			
							1%	2%	3%		5%	7,50%	10%	12,50%	
			13	6.957,41	6.261,67	59,87	2.435,09	69,57	139,15	208,72			347,87	695,74	869,68
A	C		12	6.754,77	6.079,29	59,87	2.364,17	67,55	135,10	202,64			337,74	675,48	844,35
N		S	11	6.558,03	5.902,23	59,87	2.295,31	65,58	131,16	196,74			327,90	655,80	819,75
A		U	10	6.367,02	5.730,32	59,87	2.228,46	63,67	127,34	191,01			318,35	636,70	795,88
L		P	9	6.181,57	5.563,41	59,87	2.163,55	61,82	123,63	185,45			309,08	618,16	772,70
I	B	E	8	5.848,22	5.263,40	59,87	2.046,88	58,48	116,96	175,45			292,41	584,82	731,03
S		R	7	5.677,88	5.110,09	59,87	1.987,26	56,78	113,56	170,34			283,89	567,79	709,74
T		I	6	5.512,51	4.961,26	59,87	1.929,38	55,13	110,25	165,38			275,63	551,25	689,06
A		O	5	5.351,95	4.816,76	59,87	1.873,18	53,52	107,04	160,56			267,60	535,20	668,99
		R	4	5.196,07	4.676,46	59,87	1.818,62	51,96	103,92	155,88			259,80	519,61	649,51
	A		3	4.915,86	4.424,27	59,87	1.720,55	49,16	98,32	147,48			245,79	491,59	614,48
			2	4.772,68	4.295,41	59,87	1.670,44	47,73	95,45	143,18			238,63	477,27	596,59
			1	4.633,67	4.170,30	59,87	1.621,78	46,34	92,67	139,01			231,68	463,37	579,21
			13	4.240,47	3.816,42	59,87	1.484,16	42,40	84,81	127,21			212,02	424,05	530,06
	C		12	4.116,96	3.705,26	59,87	1.440,94	41,17	82,34	123,51			205,85	411,70	514,62
T			11	3.997,05	3.597,35	59,87	1.398,97	39,97	79,94	119,91			199,85	399,71	499,63
É		M	10	3.880,63	3.492,57	59,87	1.358,22	38,81	77,61	116,42			194,03	388,06	485,08
C		É	9	3.767,60	3.390,84	59,87	1.318,66	37,68	75,35	113,03			188,38	376,76	470,95
N	B	D	8	3.564,43	3.207,99	59,87	1.247,55	35,64	71,29	106,93			178,22	356,44	445,55
I		I	7	3.460,61	3.114,55	59,87	1.211,21	34,61	69,21	103,82			173,03	346,06	432,58
C		O	6	3.359,82	3.023,84	59,87	1.175,94	33,60	67,20	100,79			167,99	335,98	419,98
O			5	3.261,96	2.935,76	59,87	1.141,69	32,62	65,24	97,86			163,10	326,20	407,75
			4	3.166,95	2.850,26	59,87	1.108,43	31,67	63,34	95,01			158,35	316,70	395,87
	A		3	2.996,17	2.696,55	59,87	1.048,66	29,96	59,92	89,89			149,81	299,62	374,52
			2	2.908,90	2.618,01	59,87	1.018,12	29,09	58,18	87,27			145,45	290,89	363,61
			1	2.824,17	2.541,75	59,87	988,46	28,24	56,48	84,73			141,21	282,42	353,02
			13												
A	C	F	12												
U		U	11												
X		N	10												
I		D	9												
L	B	A	8												
I		M	7												
A		E	6												
R		N	5												
		T	4												
	A	A	3												
		L	2												
			1												

Observações: a) Legislação de referência:

b) Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas remuneratórias.